



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 124/2021

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
NA RESPECTIVA FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
146	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03
821	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,07

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
847	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	424.997,90

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2017 – Manutenção do Gab Secretaria da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
841	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL CRÉDITO			495.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.

Art. 4º Fica REVOGADO o Decreto n. 122, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração